



# Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 052, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre o regime de reembolso de despesas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º) Fica instituído na Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, o regime de reembolso previsto nas normas gerais de direito financeiro, para indenização de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.

ARTIGO 2º) Consideram-se despesas reembolsáveis:

I - as que custeiem viagens de Servidores, Presidente da Câmara, Vereadores e eventuais agentes públicos a serviço da Câmara Municipal;

II- as miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo Único - A entrega de numerário, será feita mediante comprovação das despesas.

ARTIGO 3º) O empenho somente será efetuado após justificativa em pedido regular com a menção do valor estimado.

ARTIGO 4º) A prestação de contas será feita ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, constituídas dos documentos seguintes:

- a) cópia da solicitação de empenho;
- b) notas de despesas;
- c) recibo de reembolso de despesas com taxi, detalhando quanto o ponto de partida como o ponto de chegada.

§ 1º - As notas a que se refere o ítem "b" deste artigo, são as emitidas consoante legislação tributária vigente.

§ 2º - Em se tratando de nota fiscal simplificada, ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.



# Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO - Resolução nº 52/84-  
- Fls. nº 02 -

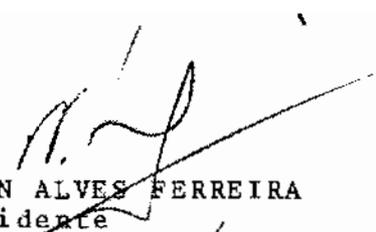
## GABINETE DO PRESIDENTE

§ 3º - Todos os documentos deverão estar rubricados pelo responsável.

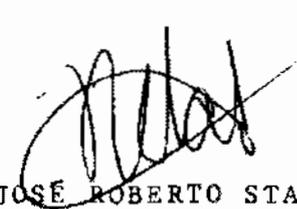
ARTIGO 5º) O prazo para prestação não deverá exceder a 30 (trinta) dias da autorização do empenho.

ARTIGO 6º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 13 de novembro de 1.984.

  
Vereador WILSON ALVES FERREIRA  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE  
Diretor de Secretaria